

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres



Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: *Contratação do Curso de "Gestão e fiscalização de contratos administrativo", ofertado pelo Grupo ATAME, a ser realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2019, na cidade de Cuiabá-MT.*

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, inc. II.

PROTOCOLO Nº: 0868/2019. **DATA DA ENTRADA:** 12/04/2019.

NOTA DE EMPENHO Nº: ____/2019.

DATA	COMISSÕES
	<input type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 12 / 04 / 2019

Horas 08:31 Sobr* 868

Ass. Y. B. Moraes
Protocolo Interno

MEMORANDO Nº 09/2019/SALCP

Cáceres-MT, 04 de Abril de 2019

**Ao Excelentíssimo senhor
RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres**

Assunto: solicitação de curso

Senhor Presidente,

Solicito-lhe a possibilidade de participação em curso de Gestão e Fiscalização de contratos administrativos, realizados nos dias 25/04 e 26/04/2019 em Cuiabá, cujo valor é de R\$ 799,00 para cada participante. O curso é de extrema necessidade ao órgão público, visto que, os servidores precisam manter-se atualizados e capacitados para desempenhar tal função tal função que é precípua na administração pública.

Os servidores solicitantes são:

1. ADÃO TADEU RIBEIRO;
2. MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ;
3. ELIZABETH PEREZ ARTIAGA;
4. LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES.
5. EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

Emanuelle Evellinn dos Passos Aniceto

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



(https://www.grupoatame.com.br)

Portal Acadêmico (http://atame.3ef.com.br/SEI/)

Home (https://www.grupoatame.com.br) > Páginas (https://www.grupoatame.com.br/) >

0

« Todos Eventos (https://www.grupoatame.com.br/calendario-cursos/)

Gestão e fiscalização de contratos administrativos

Apresentação/Objetivo

Capacitar servidores públicos para atuarem na gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Público Alvo

Assessores Jurídicos, Empresas que contratam com a Administração Pública, Gestores Públicos e demais interessados em atualizar-se na área.

Instrutor

ÉRCIO DE ARRUDA LINS – Bacharel em Direito e Engenharia. Pós-Graduado em Direito do Estado e Direito Civil e Processo Civil. MBA em Liderança. Doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais.

Carga Horária

12 horas/aulas.

Conteúdo Programático

- Noções básicas de licitações: modalidades e tipos
- Noções básicas sobre a Lei da terceirização
- Conceito de contratos
- Regimes de contratações
- Cláusulas obrigatórias e essenciais dos contratos
- Mapa de riscos
- Atribuições do fiscal: fiscal administrativo, fiscal de ata de registro de preços, fiscal técnico e fiscal de execução
- Atribuições do gestor
- Planilhas de custos e formação de preços
- Vigência dos contratos
- Alterações contratuais: acréscimos, supressões, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro
- Garantias contratuais
- Seguros
- Rescisão e distrato
- Sanções administrativas: multa moratória, multa compensatória, advertência, suspensão, descredenciamento e declaração de inidoneidade.



**FORMULÁRIO
DE INSCRIÇÃO**
(HTTP://WWW.GRUPOATAME.COM.BR/FORMULARIO-
DE-PRE-
INSCRICAO?)

ID_CURSO=6372)

GRÁDUADO+EM+DIREITO+DO+ESTADO+E+DIREITO+CIVIL+E+PROCESSO+CIVIL.+MBA+EM+LIDERAN%C3%A7A.+DOUTORANDO+EM+CI%C3%AANCIAS+JUR%C3%ADDICAS+E+SOCIAIS.+9

+ EXPORTAR ICAL (HTTPS://WWW.GRUPOATAME.COM.BR/CALENDARIO/GESTAO-E-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOS-ADMINISTRATIVOS/?ICAL=1&TRIBE_DISPLAY=)

Detalhes

Início:

25 abril 08:00 (2019-04-25)

Ficha de inscrição – Cursos/Seminários/Palestras

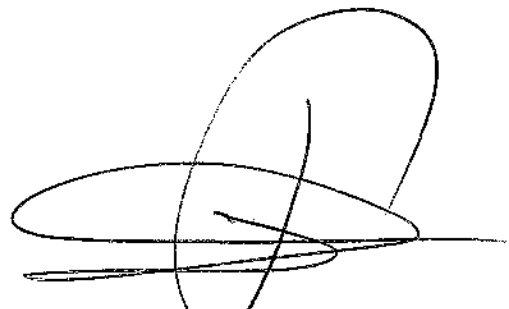
Gestão e fiscalização de contratos administrativos			
Data(s):	25 e 26 de abril de 2019	Local:	CUIABÁ-MT

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Razão Social:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES						
CNPJ:	03.960.333/0001-50	Inscr. Est.		Inscr. Município:			
Endereço:	RUA CORONEL JOSÉ DULCE, ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO	Nº	S/N	Bairro:	CENTRO		
Cidade:	CÁCERES			UF:	MT	CEP:	78200-000
Telefone:	65996347889			Empresa é Substituto Tributário do ISSQN () SIM () NÃO			
(*) Responsável Ordenador: RUBENS MACEDO				Fone:	(65) 999321071		
Data emissão NF: 29/04/2019		Emissão NF: _____					

Preencha os dados abaixo dos Participantes Cadastro e Certificado

Sexo (F)	N. Completo: Emanuelle E. Passos Aniceto		Nome Crachá:	Emanuelle Evellinn
	CPF: 027.299.291-77	RG: 205984-32	SSP: MT	Data de Nasc: 25/11/1989
	E-mail: emanuelleevellin@gmail.com		Telefone:	65 996347889
Sexo (F)	N. Completo: Adão Tadeu Ribeiro		Nome Crachá:	Adão Ribeiro
	CPF: 17793157168	RG: 002993-9	SSP: MT	Data de Nasc: 13/11/1959
	E-mail: adaoribeiro58@gmail.com		Telefone:	
Sexo (F)	N. Completo: Elizabeth Perez Artiaga		Nome Crachá:	Elizabeth Artiaga
	CPF: 96053461172	RG: 11864320	SSP: MT	Data de Nasc: 10/05/1982
	E-mail: elizabethartiaga@hotmail.com		Telefone:	6592713332
Sexo (F)	N. Completo: Leticia de Oliveira Xaves		Nome Crachá:	LETICIA OLIVEIRA
	CPF: 04540261100	RG: 21560412	SSP: MT	Data de Nasc: 07/08/1993
	E-mail: leticia_oliveira_xaves@hotmail.com		Telefone:	65 999438880
Sexo (F)	N. Completo: MARIO CESAR VIEGAZ MUNIZ		Nome Crachá:	MÁRIO CESAR
	CPF: 241734791-15	RG: 223523	SSP: MT	Data de Nasc:
	E-mail: emanuelleevellin@gmail.com		Telefone:	65 999911501



Valor por inscrição: R\$ 759,00

Valor Total: R\$ 3.795,00

Dados bancários:

BANCO DO BRASIL
 AGÊNCIA: 0046-9
 CONTA CORRENTE: 102.094-3
 ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLAN. CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA

Forma de Pagamento:	Condições de Pgto:
<input checked="" type="checkbox"/> Depósito em Conta Bancária	
<input type="checkbox"/> Boleto Bancário	
<input type="checkbox"/> Cheque ou Dinheiro	

Data do depósito: 29/04/2019

E-mail para seu Consultor Comercial: Carol Moraes – carol.moraes@grupoatame.com.br

(*) Campus de preenchimento: Cáceres-MT

Para cancelamento da inscrição, comunicar a instituição com no mínimo 72 horas de antecedência (3 dias) da data do curso;

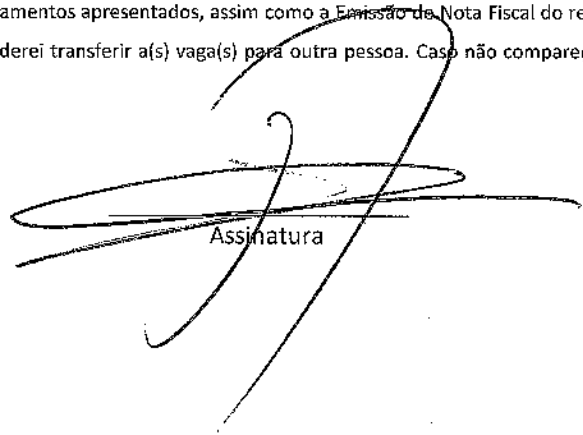
caso contrário, não será cancelada caso o pedido de cancelamento seja feito posteriormente à emissão da Nota Fiscal de realização do curso.

(*) A Empresa se reserva o direito de cancelar o curso quando o número de inscritos for inferior a 30 alunos.

Autorizo as inscrições para o curso indicado, concordando com os valores e condições de pagamentos apresentados, assim como a Emissão de Nota Fiscal do referido serviço. Estou ciente que caso não possa comparecer ao curso na data de sua realização, poderei transferir a(s) vaga(s) para outra pessoa. Caso não compareça, em todos os casos, não haverá ressarcimento do valor.

16/042019
 Data

CÁCERES-MT
 Local



Assinatura

Curso: Gestão e fiscalização de contratos administrativos**Local: AMAM- Cuiabá MT****Turno: Quinta-feira (das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30) e Sexta-feira (das 08h às 12h)****Data: 25 E 26 DE ABRIL DE 2019****Incluso: Coffe Break, Material didático e Certificado de Participação.****Carga Horária: 12/h****COORDENADOR:**

ATAME – Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós-graduação Ltda–EPP

INSTRUTORES:

Ércio de Arruda Lins, servidor de carreira da Justiça do Trabalho, Bel. em Engenharia Florestal, Bel. em Direito, Especialista em Direito Público e Processual Civil, Doutorando em Ciências Sociais e Jurídicas, consultor condominial da Lins & Lins Consultoria. Atual Assistente de Contratações da secretaria Jurídica do TRT – 23ª Região.

PÚBLICO ALVO:

Assessores Jurídicos, Empresas que contratam com a Administração Pública, Gestores Públicos e demais interessados em atualizar-se na área.

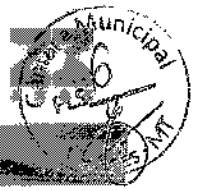
OBJETIVO:

Capacitar servidores públicos para atuarem na gestão e fiscalização de contratos administrativos

ESTRUTURA CURRICULAR:

- 1) Noções básicas de licitações: modalidades e tipos
- 2) Noções básicas sobre a Lei da terceirização
- 3) Conceito de contratos
- 4) Regimes de contratações
- 5) Cláusulas obrigatórias e essenciais dos contratos
- 6) Mapa de riscos
- 7) Atribuições do fiscal: fiscal administrativo, fiscal de ata de registro de preços, fiscal técnico e fiscal de execução
- 8) Atribuições do gestor
- 9) Planilhas de custos e formação de preços
- 10) Vigência dos contratos
- 11) Alterações contratuais: acréscimos, supressões, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro
- 12) Garantias contratuais
- 13) Seguros
- 14) Rescisão e distrato
- 15) Sanções administrativas: multa moratória, multa compensatória, advertência, suspensão, descredenciamento e declaração de inidoneidade

INVESTIMENTOS:



Valor do Curso:

R\$ 799,00

Forma de pagamento: boleto,
cheque ou cartão.

*Descontos especiais para Grupos.

*Esse Curso poderá ser realizado "IN COMPANY".



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa disciplinar a contratação do Curso “Gestão e fiscalização de contratos administrativos”, ofertado pelo GRUPO ATAME.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária uma vez que os servidores que participarão do curso estão diretamente ligados à fiscalização dos contratos administrativos, portanto a atualização e a capacitação do servidor são essenciais a esta Casa de Leis.

2.2. Considerando que a capacitação é um dos requisitos básicos para manter a qualidade da equipe e conseqüentemente a produtividade da instituição, podemos concluir que o investimento em programas de qualificação favorece tanto a instituição quanto o servidor, uma vez que agrega valores para si e para o órgão a que pertence.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto possui a seguinte descrição do conteúdo a ser explanado no curso de capacitação:

- 3.2. Noções básicas de licitações: modalidades e tipos
 - 3.3. Noções básicas sobre a Lei da terceirização
 - 3.4. Conceito de contratos
 - 3.5. Regimes de contratações
 - 3.6. Cláusulas obrigatórias e essenciais dos contratos
 - 3.7. Mapa de riscos
 - 3.8. Atribuições do fiscal: fiscal administrativo, fiscal de ata de registro de preços, fiscal técnico e fiscal de execução
 - 3.9. Atribuições do gestor
 - 3.10. Planilhas de custos e formação de preços
 - 3.11. Vigência dos contratos
 - 3.12. Alterações contratuais: acréscimos, supressões, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro
 - 3.13. Garantias contratuais
 - 3.14. Seguros
 - 3.15. Rescisão e distrato
 - 3.16. Sanções administrativas: multa moratória, multa compensatória, advertência, suspensão, descredenciamento e declaração de inidoneidade.
- 3.16.1. CARGA HORÁRIA: 12 horas, com emissão de certificado.

4. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATADA

- 4.1. A razão pela escolha da contratada se dá pelo conteúdo abordado, local do curso, data e valor apresentado.
- 4.2. O Curso ocorrerá nos dias 25 e 26 de Abril de 2019, na cidade de Cuiabá-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- 5.1.4. Encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho.
- 5.1.5. Atestar a fatura correspondente à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 5.1.6. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas nesta proposta apresentada;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Tomar todas as providencias necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.2. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.1.4. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 6.1.5. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

7. TABELA DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO
1	302736-8	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE ANALISE DE BALANCOS PÚBLICOS	Serviço	5	R\$ 799,00
Valor Total					R\$ 3.995,00

8. ENQUADRAMENTO

8.1. Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que dispõe:

“para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

9. SINGULARIDADE DO OBJETO

- 9.1. A ATAME foi fundada em 13 de setembro de 1995, em Cuiabá – MT, com o objetivo de prestar serviços técnicos à administração pública. O nome ATAME surgiu da junção das letras iniciais das palavras: “Assessoria” “Técnica” “Administração” “Municipal” “Eventos”.
- 9.2. Ao longo de sua existência, a ATAME ampliou seu rol de serviços para a área educacional, na realização de cursos de extensão e de pós-graduação “lato sensu”, sempre em parceria com uma Universidade de renome. Há mais de uma década a certificação é feita pela Universidade Candido Mendes – UCAM-RJ, a primeira Universidade privada do país, com mais de cem anos de tradição, desde 1902.
- 9.3. O Grupo ATAME mantém parcerias e convênio com diversas entidades como ESA/MT, CAA/MT, CRA/MT, OAB/MT, CRC/MT.
- 9.4. O objetivo maior por trás da identidade organizacional da ATAME é oferecer serviços de qualidade e proporcionar um atendimento preferencial para cada um de seus clientes.
- 9.5. Além disso, o instrutor será o **Professor** Ércio de Arruda Lins que possui doutorado em andamento em Ciências Jurídicas e Sociais, Graduação em Engenharia Florestal pela Universidade Federal de Mato Grosso graduação em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso, especialização em Direito do Estado pela Universidade Castelo Branco, especialização em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade Estácio de Sá e ensino-médio-segundo-grau pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Cuiabá. Atualmente trabalha no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

10. CONTRATO

- 10.1. O contrato será formalizado com a emissão da nota de empenho.

11. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1. O curso começará no dia 25 de Abril de 2019, findando no dia 26 de Abril de 2019.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2004.0000 - 3.3.90.39.00

13. PAGAMENTO

- 13.1. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no Setor de Contabilidade e Finanças.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal de Contrato;
- 13.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 13.4. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 13.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;
- 13.6. A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:


- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6. Não mantiver a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 14.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ELABORADO POR


EMANUELLE EEVELLIN DOS PASSOS ANICETO
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

APROVADO POR

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Cáceres-MT, 16 de Abril de 2019


RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



(https://www.grupoatame.com.br)

Portal Acadêmico (http://atame.3ef.com.br/SEI/)

Home (https://www.grupoatame.com.br) > Páginas (https://www.grupoatame.com.br/) >

« Todos Eventos (https://www.grupoatame.com.br/calendario-cursos/)

Este evento já passou.

SISTEMA APLIC

Curso: SISTEMA APLIC

Local: Cuiabá MT

Turno: Quinta feira diurno e Sexta feira matutino

Data: 28 e 29 de março de 2019

Incluso: *Coffee Break*, Material didático e Certificado de Participação.

Carga Horária: 12/h

Instrutor:

Francisco Evaldo Ferreira Leal – Contador graduado pela Universidade Federal de Mato Grosso, pós-graduado em Direito do Estado e Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas e em Auditoria e Controladoria Governamental pela Faculdade de Ciência, Educação e Tecnologia Darwin. Até 2006, na administração pública federal, atuou na gestão de pessoas, patrimônio e folha de pagamento de militares do Exército Brasileiro. É Auditor Público Externo do TCE/MT desde 2007 e atualmente ocupa o cargo de Assessor Técnico da Secretaria de Gerenciamento de Sistemas Técnicos do TCE/MT, sendo o responsável pelo gerenciamento e manutenção das regras de validação contábeis, planos de contas aplicado à administração pública e demais códigos contábeis padronizados do Sistema APLIC.

OBJETIVO:

O curso tem como objetivo principal apresentar as funcionalidades do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas, disponibilizado pelo TCE/MT aos servidores autorizados para validação e transmissão, via internet, das prestações de contas.

Apresentar o módulo APLIC-Auditor que contém as consultas das informações das prestações de contas municipais protocoladas (execução orçamentário, financeira, patrimonial, folha de pagamento, licitações, concursos etc.).

O TCE/MT disponibiliza o acesso ao módulo APLIC-Auditor, por intermédio do endereço eletrônico <acessoexterno.tce.mt.gov.br>, através do código da unidade gestora e senha de acesso.

No curso serão abordadas, ainda, análises de erros de validação e acesso ao suporte de atendimento.

PROGRAMA DO CURSO:

1. Apresentação do Sistema APLIC
2. Normas aplicadas ao Sistema APLIC
3. Relação entre os sistemas APLIC x SICONFI (Matriz de Saldo Contábeis)
4. Novidades para 2019
5. Análise de erros de validação
6. Apresentação do suporte técnico do APLIC
7. Utilização das informações do Sistema APLIC
8. Responsabilização
9. Fiscalização dos contratos de prestação de serviços de locação de sistemas de informações e prestação de contas.



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

([HTTP://WWW.GRUPOATAME.COM.BR/FORMULARIO-](http://www.grupoatame.com.br/formulario-de-pre-inscricao?ID_CURSO=5910)

DE-PRE-

INSCRICAO?

ID_CURSO=5910)

GRADUADO+EM+DIREITO+DO+ESTADO+ADMINISTRACAO+PUBLICA+PELA+FUNDAACAO+GETALIO+VARGAS+EM+AUDITORIA+CONTRO

+ EXPORTAR ICAL ([HTTPS://WWW.GRUPOATAME.COM.BR/CALENDARIO/SISTEMA-APLIC/?ICAL=1&TRIBE_DISPLAY=](https://www.grupoatame.com.br/calendario/sistema-aplic/?ICAL=1&TRIBE_DISPLAY=))

Detalhes

Início:

28 março 08:00 (2019-03-28)

Final:

29 março 12:00 (2019-03-29)

Preço:

R\$ 799,00

Evento Categoria:

Extensão

(<https://www.grupoatame.com.br/calendario-cursos/categoria/extensao/>)

Evento Tags:

aplic

(<https://www.grupoatame.com.br/tag/aplic/>),

contabilidade

(<https://www.grupoatame.com.br/tag/contabilidade/>),

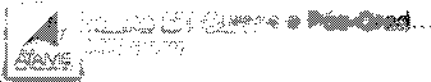
curso extensao

(<https://www.grupoatame.com.br/tag/curso-extensao/>),

servidor publico

(<https://www.grupoatame.com.br/tag/servidor-publico/>)

Facebook



Curtir Página **Cadastre-se**

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

Newsletter

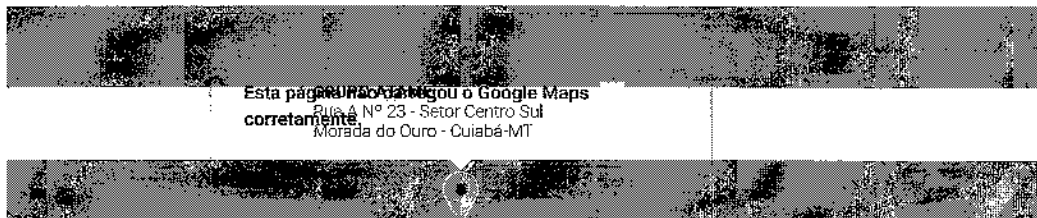
Informe seu nome e e-mail para receber novidades!

Digite seu nome

Digite seu e-mail



Localização



Esta página não foi encontrada pelo Google Maps corretamente.
Rua A Nº 23 - Setor Centro Sul
Morada do Ouro - Cuiabá-MT

16/04/2019

Grupo Atame – Nosso melhor projeto é você TÉCNICAS NO PROCESSO LEGISLATIVO - Grupo Atame - Nosso melhor projeto é

(65) 3321-9000 (tel: (65) 3321-9000) Comercial (65) 9 9636-4008 (tel: (65) 9 9231-5491)

f (https://www.facebook.com/GrupoAtameMT)

yt (https://www.youtube.com/channel/UCS8TTXgSUbPJR0uWwY23sXg)

ig (https://www.instagram.com/atameculaba/)



(https://www.grupoatame.com.br)

Portal Acadêmico (http://atame.3ef.com.br/SEI/)

Home (https://www.grupoatame.com.br) > Páginas (https://www.grupoatame.com.br/) >

0

« Todos Eventos (https://www.grupoatame.com.br/calendario-cursos/)

Este evento já passou.

TÉCNICAS NO PROCESSO LEGISLATIVO

CURSO DE EXTENSÃO SOBRE "TÉCNICAS NO PROCESSO LEGISLATIVO"

(Constituição Federal, Constituição do Estado de Mato Grosso e Regimento das Casas Legislativas do Congresso Nacional e ALMT)

Apresentação

Possibilitar condições ao participante de compreender o sistema que rege o Processo Legislativo. Conhecer o processo legislativo em sentido lato, numa visão holística frente ao todo do sistema jurídico. Intear-se dos procedimentos de criação das leis, emendas constitucionais e resolução. Compreender a estrutura do processo legislativo e seus efeitos. Identificar os tipos de normas, tramitação, emendas parlamentares, etapas, proposição redação e alteração.

OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM:

- Formar o aluno para localizar, na Constituição Federal e na Lei Orgânica de seu Município as normas referentes ao processo legislativo;
- Relacionar e definir cada uma das proposições legislativas englobadas pelo processo legislativo, estabelecendo as principais diferenças entre elas;
- Conhecer as fases do processo legislativo;
- Conhecer a estrutura das proposições legislativas;
- Capacitar o aluno para propor emendas a proposições legislativas em tramitação;
- Participar de uma rede de intercâmbio de boas práticas com a presença de municípios de diferentes portes em sala de aula.

Público Alvo

- Advogados que atuam na área de direito público, Vereadores, Servidores Públicos, Gestores Públicos, Procuradores das Câmaras Municipais e dos Municípios, bem como os demais interessados em atualizar-se na área do Direito Constitucional.

Instrutores:

Francisco Edmilson de Brito Júnior Subprocurador-Geral Adjunto de Apoio Institucional e Procurador de carreira da ALMT. Especialista em processo civil, ambiental e eleitoral. Professor universitário e da Escola do Legislativo da ALMT/AMAM/ACADEPOL-MT. Membro das comissões de Direito Eleitoral, Criminal e Estudos Constitucionais da OAB/MT.

- **Gregory Paiva Pires Moreira Maia** Procurador-Geral da ALMT e Procurador de carreira, Advogado. Especialista em Direito Constitucional e Processo Civil. Professor da Escola do Legislativo da ALMT, Mestrando Faculdade de Direito Autônoma de São Paulo.

Conteúdo Programático

1. **Separação de Poderes:** Democracia; Estado de Direito; Crise da Lei; Hipertrofia do Executivo; Cotas; bicameralismo, blocos parlamentares; promulgação, publicação; iniciativa, legislatura.
2. **Processo Legislativo na Constituição Federal de 1988 e Constituição do Estado de Mato Grosso:** legalidade e ou constitucionalidade formal e material.
3. **Procedimento Legislativo:** Definição. Tipos: normal ou ordinário, abreviado, sumário, sumaríssimo, especial, concentrado. Natureza Jurídica. Princípios Gerais do Processo Legislativo. Noções Básicas: anteprojeto, autógrafos, comissões, correção de erro, deliberação, destaque, emendas, líderes, lideranças, maioria e minoria, pareceres, prejudicialidade, proposições, proposições de legislaturas anteriores, questão de ordem, quorum, recursos, redação final, redação do vencido, relator, relator do vencido, relatório, requerimentos, sanção, sessões legislativas, turnos, urgência, veto, votação, voto vencido em separado. Indicação. Parecer. Emenda. Requerimentos;
4. **Tramitação:** projeto de lei ordinária; projeto de lei ordinária; projeto de lei complementar; projeto de resolução.

Carga Horária

12 horas/aulas.

Data e horário

29 E 30 de novembro de 2018.

Obs.: O certificado somente será concedido aos participantes que obtiverem o mínimo de 75% de frequência.

Local



Este curso tem vagas limitadas e o valor da inscrição R\$799,00 ate dia 15/11 valor com desconto 700,00.



**FORMULÁRIO
DE INSCRIÇÃO**
([HTTP://WWW.GRUPOATAME.COM.BR/FORMULARIO-
DE-PRE-
INSCRICAO?](http://www.grupoatame.com.br/formulario-de-pre-inscricao?id_curso=4855)
ID_CURSO=4855)

+ GOOGLE AGENDA ([HTTPS://WWW.GOOGLE.COM/CALENDAR/EVENT?ACTION=TEMPLATE&TEXT=T%C3%94S+PROCEDIMENTOS+DE+CRIAC%C3%A7%C3%A3O+DAS+LEIS+EMENDAS+CONSTITUCIONAIS+RESOLU%C3%A7%C3%A3O.+COMPREENDER+A+ESTRUTURA+DO+PROCESSO+](https://www.google.com/calendar/event?action=TEMPLATE&text=T%C3%94S+PROCEDIMENTOS+DE+CRIAC%C3%A7%C3%A3O+DAS+LEIS+EMENDAS+CONSTITUCIONAIS+RESOLU%C3%A7%C3%A3O.+COMPREENDER+A+ESTRUTURA+DO+PROCESSO+))

+ EXPORTAR ICAL ([HTTPS://WWW.GRUPOATAME.COM.BR/CALENDARIO/TECNICAS-NO-PROCESSO-LEGISLATIVO/?ICAL=1&TRIBE_DISPLAY=](https://www.grupoatame.com.br/calendario/tecnicas-no-processo-legislativo/?ical=1&tribe_display=))

Detalhes

Início:

29 novembro 2018 08:00 (2018-11-29)

Final:

30 novembro 2018 17:00 (2018-11-30)

Preço:

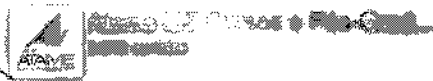
R\$799,00

Evento Categoria:

Extensão

(<https://www.grupoatame.com.br/calendario-cursos/categoria/extensao/>)

Facebook



Curtir Página

Cadastrar-se

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

Newsletter

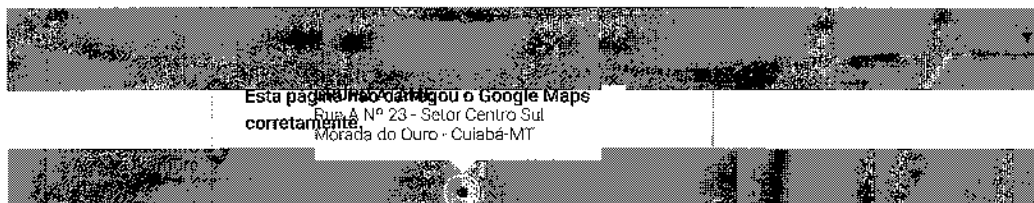
Informe seu nome e e-mail para receber novidades!

Digite seu nome

Digite seu e-mail



Localização



16/04/2019

(65) 3321-9000 (tel: (65) 3321-9000) Comercial (65) 9 9636-4008 (tel: (65) 9 9231-5491)

f (https://www.facebook.com/GrupoAtameMT)

YouTube (https://www.youtube.com/channel/UCS8TTXgSUbPJR0uWwY23sXg)

Instagram (https://www.instagram.com/atamecuiaba/)



(https://www.grupoatame.com.br)

Portal Acadêmico (http://atame.3ef.com.br/SEI/)

Home (https://www.grupoatame.com.br) > Páginas (https://www.grupoatame.com.br/) >

0

« Todos Eventos (https://www.grupoatame.com.br/calendario-cursos/)

Este evento já passou.

Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

DA HORÁRIA: 12 horas

OBJETIVO: Capacitar servidores públicos para atuarem na gestão e fiscalização de contratos administrativos

PÚBLICO: Servidores públicos municipais, estaduais e federais

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Noções básicas de licitações: modalidades e tipos
- 2) Noções básicas sobre a Lei da terceirização
- 3) Conceito de contratos
- 4) Regimes de contratações
- 5) Cláusulas obrigatórias e essenciais dos contratos
- 6) Mapa de riscos
- 7) Atribuições do fiscal: fiscal administrativo, fiscal de ata de registro de preços, fiscal técnico e fiscal de execução
- 8) Atribuições do gestor
- 9) Planilhas de custos e formação de preços
- 10) Vigência dos contratos
- 11) Alterações contratuais: acréscimos, supressões, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro
- 12) Garantias contratuais
- 13) Seguros
- 14) Rescisão e distrato

Sanções administrativas: multa moratória, multa compensatória, advertência, suspensão, descredenciamento e declaração de inidoneidade

METODOLOGIA:

Aula expositiva
Leitura dirigida
Casos práticos

INSTRUTOR:

Ércio de Arruda Lins, servidor de carreira da Justiça do Trabalho, Bel. em Engenharia Florestal, Bel. em Direito, Especialista em Direito Público e Processual Civil, Doutorando em Ciências Sociais e Jurídicas, consultor condominial da Lins & Lins Consultoria. Atual Assistente de Contratações da secretaria Jurídica do TRT - 23ª Região. Cargos relevantes já ocupados: Diretor geral do TRE/MT, Diretor Geral do TRT - 23ª Região, Superintendente Federal da Pesca e Aquicultura no Estado de Mato Grosso, Diretor do Ministério da Saúde e Assessor da Câmara Federal.



FORMULÁRIO
DE INSCRIÇÃO

(HTTP://WWW.GRUPOATAME.COM.BR/FORMULARIO-

DE-PRE-

INSCRICAO?

ID_CURSO=4474)

URL=HTTP://WWW.GRUPOATAME.COM.BR/CALENDARIO/4474/?ICAL=1&TRIBE_DISPLAY=)

+ EXPORTAR ICAL (HTTPS://WWW.GRUPOATAME.COM.BR/CALENDARIO/4474/?ICAL=1&TRIBE_DISPLAY=)

Detalhes

Local



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2019

Emissão: 16/04/2019



Página 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 22

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2004.00003.3.90.39.00

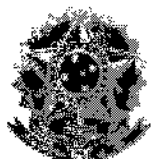
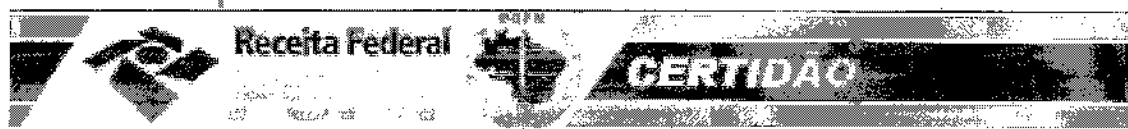
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$69.206,00

SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS

Atenciosamente,


ULISSES ALVES SOUZA
CRC 089787/O-0/MT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS
GRADUACAO LTDA**
CNPJ: 00.839.039/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

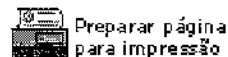
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

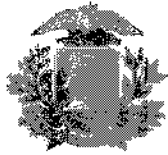
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:04 do dia 16/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2019.

Código de controle da certidão: **C9C7.0C4B.9D70.771A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0025118884

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 16/04/2019 Hora da emissão: 08:34:48

Nome/denominação do sujeito passivo: ATAME ASSESSORIA CONSUL E PLANEJ LTDA

CNPJ: 00.839.039/0001-05

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endreços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 15/05/2019.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2TUAK9K2BKTKB2KB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Certidão nº: 171020856/2019

Expedição: 16/04/2019, às 09:39:26

Validade: 12/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

00.839.039/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00839039/0001-05
Razão Social: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Nome Fantasia: ATAME
Endereço: AV TENENTE-CORONEL DUARTE 897 SEGUNDO PISO / DOM AQUINO / CUIABA / MT / 78015-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033100452917471039

Informação obtida em 16/04/2019, às 09:42:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

312109/2019

360641

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

170719

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 36955



27022019008390390001050010056531210977483719360641

NOME

ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA

CPF/CNPJ

00.839.039/0001-05

RG/INSCR. ESTADUAL

0000000000-0

ENDEREÇO

Rua RUA A, 23 - SETOR CENTRO SUL

BAIRRO

MORADA DO OURO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019


César Fabrício Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 28 de Maio de 2019.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 99/2019/SALCP

Cáceres-MT, 16 de Abril de 2019

Ao Senhor
NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado

Assunto: Processo

Senhor Advogado,

Encaminho o Processo Administrativo 046/2019 – Protocolo Nº 868/2019, que trata da contratação de curso “Gestão e Fiscalização de Contratos”, para que se emita parecer jurídico quanto à legalidade do processo.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônios



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada em fornecimento de curso para os servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer n.º 59 - N, Setor Jurídico.

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º 035/2019.**

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Participação em curso externo. Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, II Lei 8.666/93. Curso de Gestão de Contratos.

Análise do processo de dispensa n.º 046/2019, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento curso para os servidores para Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores,

bem como com:

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 1) - Solicitação de autorização requerida pela senhora servidora Emanuelle Evellin dos Passos Aniceto, vários servidores (fls. 01) de 12 de abril de 2019;
- 2) – Autorização, do Excelentíssimo Senhor Rubens Macedo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, autorizando contratação 16 de abril de 2019;
- 4) – Pesquisa justificando o preço a ser contratado juntada aos autos;
- 8) - Termo de referência folhas (07 – 11), da Câmara Municipal de Cáceres;
- 11) - Certidões de regularidade presentes, com base na Sumula nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, (fls. nº 19-23);
- 1) - Previsão orçamentaria nos autos fls. 18, novamente sem assinatura do Contador da Câmara Municipal de Cáceres.

I. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CURSOS
ABERTOS DE CAPACITAÇÃO**

Sabe-se que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu hipóteses em que esse procedimento poderá ser inexigível ou até dispensado, conforme prescritos nos artigos 24 e 25 do diploma legal.

Assim, estando a contratação enquadrada em qualquer das hipóteses legais o procedimento licitatório poderá ser afastado. O mesmo raciocínio deve ser aplicado às contratações de cursos abertos para capacitação de servidores.

Dispõe artigo 25 *caput* e inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93):

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por sua vez, dispõe o artigo 13 da mesma Lei:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como se vê, o art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores. O artigo 13 acima transcrito oferece uma lista de quais serviços são tratados como sendo “técnicos especializados”.

O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é: possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas.

Na lição do eminente Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (in Contratação Direta sem Licitação, Brasília Jurídica, p. 281):

“No caput do art. 25 [da Lei nº 8.666/93], estabelece a Lei que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, quando ocorrer uma das três hipóteses retratadas nos três incisos que anuncia. A expressão utilizada é salientada pela doutrina pátria para assegurar que se trata de elenco exemplificativo, firmando a assertiva de que os casos registrados não são únicos. Há, porém, outra consequência decorrente do uso de tal expressão, nem sempre alcançada pelos estudiosos do tema: ao impor taxativamente a inviabilidade, associando-a ao termo inexigibilidade, a Lei estabeleceu característica essencial e inafastável do instituto da inexigibilidade. Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no caput do art. 25.”



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Entendimento veiculado pelo TCU no Acórdão nº 427/99:

Firmar o entendimento de que a inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 sujeita-se à fundamentada demonstração de que a singularidade do objeto – ante as características peculiaridades das necessidades da Administração, aliadas ao caráter técnico profissional especializado do prestador – inviabiliza a competição no caso concreto, não sendo possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação sem observância do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Em se tratando de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a singularidade que leva a inviabilidade de competição decorre **dos critérios objetivos e subjetivos relacionados aos professores/palestrantes, a saber:** didática, forma de exposição do conteúdo, domínio do assunto, quantidade de cursos ministrados, formação acadêmica, etc.

Insta destacar que a Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 18/2009 expediu a seguinte recomendação:

Assuntos: AGU e **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Orientação Normativa/ AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14) - “Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, **desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista**”.

Com efeito, na fundamentação da orientação normativa acima citada constou:

Na Decisão 439/1998-Plenário, por sua vez, a Corte de Contas consignou **a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.

Na análise da proposta do curso de capacitação a ser realizado dia 25 de abril de 2019, Cuiabá – MT, o curso é de extrema importância para os desta Casa de Leis.

Em complemento cite-se a Súmula nº 264/2011 do TCU mencionada pela área técnica (fl. 81-v):

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (Ac. 1.437/2011-P).

Dessa forma, tendo em vista que o caso dos autos se refere à contratação de curso aberto, mostra-se de grande relevância, inclusive para maior segurança do Administrador, que estejam evidenciadas a singularidade do objeto e a notoriedade do profissional ou empresa, na forma da lei.

Ademais, devem-se observar os requisitos de ordem formal, estabelecidos no parágrafo único do art. 26 da Lei n. 8.666/93 quais sejam a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

A justificativa e singularidade do palestrante para a realização do curso encontra-se presente no projeto básico (fls. 09), ainda é destacado a necessidade da capacitação dos servidores que estão lotados nas diversas diretorias desta Casa de Leis, a fim que possam fiscalizar os serviços prestados da melhor forma possível.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E
JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Determina o parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, a necessidade de se demonstrar a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, sempre que se realizar contratação por meio de inexigibilidade de licitação, *verbis*:

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - (...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço".

Sobre as justificativas exigidas pelo dispositivo supramencionado, visualizamos a justificativa que comprovem à notoriedade e singularidade do curso, (fls. 09).

Verifica-se, a justificada cobrança do preço a ser contratado nos termos da Orientação Normativa da Advocacia Geral da União n.º 17, de 1º de abril de 2009.

Veja-se:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 1º DE ABRIL DE 2009

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A
OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.**

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAI/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005- Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário. JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI.

Presente nos autos orçamentos de outros cursos de preços parecidos, a fim de comprovar os preços praticados pela futura contratada ou com carga horária semelhante para que seja constatando que o preço cobrado é semelhante.

Demonstrando haver Dotação Orçamentaria com o valor de R\$ 69.206,00 reais de 16/04/2019.

Verifico que a empresa que prestará o Curso de Capacitação ATAME, apresentou nos autos os seguintes documentos e certidões para sua contratação.

- 1) **Certidão negativa de débito com o Estado do Mato Grosso, município de Cuiabá e com a União Federal;**
- 2) **Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho;**
- 3) **Certidão de Regularidade do INSS,**
- 4) **Certidão de Negativa de Débito com o FGTS.**

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento de contratação do por meio de inexigibilidade de licitação, está regular e recomendamos seu regular prosseguimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ademais, recomendamos que o contador assine a previsão orçamentaria nos autos.

Ante ao exposto e considerando os posicionamentos citados alhures, a Assessoria Jurídica **opina favoravelmente** ao pedido constante do presente processo, prosseguindo-se nos seus ulteriores termos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 16 de abril de 2019.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.005/O



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 102/2019/SALCP

Cáceres-MT, 17 de Abril de 2019

Ao Senhor
LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

Assunto: Parecer de conformidade.

Senhor Controlador,

Encaminho o presente processo para que possa realizar parecer de conformidade da presente inexigibilidade de licitação.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

Emanuelle Evellinn dos Passos Aniceto
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 032/2018 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 046/2019

Assunto: Inexigibilidade

Objetivo: Verificar se o processo de inexigibilidade atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 046/2019 sob protocolo de nº 868 de 12/04/2019 que visa à **Contratação de curso de capacitação pelo processo de inexigibilidade – Contratação direta** para a Câmara Municipal de Cáceres.

O curso será o de “Sistema Análise de balanços públicos”.

Apontamos que a contratação foi fundamentada no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, Inc. VI da lei de licitações, logo inexigibilidade de licitação.

Esta controladoria se pautará em realizar a conformidade verificando se o processo atende as exigências legais conforme orientações da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis.

Este é o Relatório.

FUNDAMENTACAO:

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:2005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

**SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR POR PROFISSIONAIS/EMPRESAS
DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**

Perguntas	Sim	Não	Fls.
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		01
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		01 e 07
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		18
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		09
5) O objeto da contratação é serviço técnico profissional especializado relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal? (Lei Federal nº 8666/93 arts. 13 e 25)	X		07 a 11
6) O serviço apresenta natureza singular? (Lei Federal nº 8666/93 arts. 13 e 25)	X		07 a 09
7) O serviço é de publicidade ou divulgação? (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, in “Contratação Direta sem Licitação”, 6ª ed., 3ª tiragem, Belo Horizonte: Fórum, 2007, Pág. 690 e seguintes;)		X	07 a 11
8) Há comprovação de que o contratado detenha habilitação e notória especialização e que esta esteja intimamente relacionada com a singularidade do objeto?	X		05
9) Há cessão pelo autor à Administração dos direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado? quando for o caso. (Lei Federal nº 8.666/1993, art.111, caput e parágrafo único)		X	
10) Há comprovação da realização do serviço técnico, pessoal e diretamente, pelos profissionais listados em relação de integrantes do corpo técnico da contratada apresentada como elemento de justificação da inexigibilidade, quando for o caso. (Lei Federal nº 8.666/1993, art.13, § 3º)	X		05
11) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		12 a 17



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

12) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)		
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS	X	19 a
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais		23
8.3) Certificado de Regularidade do FGTS		
8.4) Certificado de Regularidade com a Justiça do Trabalho		

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se a realização de análise de Conformidade na **Contratação de serviços técnicos de natureza singular por profissionais/empresas de notória especialização** para a Câmara Municipal de Cáceres.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 25 combinado com o art. 13 da Lei 8.666/93 conforme orientação da Procuradoria Legislativa.

Não se aplica a este processo o quesito elencado no Check – list de nº 09.

Em relação ao quesito de nº 11 entendemos que por se tratar da contratação de curso aberto, sendo assim, acessível a quaisquer interessados e nesse tipo de capacitação, a instituição de ensino ou entidade promotora do evento é quem fixa todas as regras da contratação, inclusive o valor da inscrição, logo, ou o interessado concorda com as regras e o preço da matrícula ou não.

Neste entendimento podemos apontar o que consta na Orientação Normativa nº 17/2009 da Advocacia-Geral da União:

“A justificativa de preço nas contratações diretas é requisito legalmente exigido pela Lei de Licitações e Contratações (art. 26, parágrafo único, inc. III), que comina inclusive a responsabilidade solidária de todos os participantes nos casos de superfaturamento de preços (§ 2º do art. 25). Não obstante esse fato, há controvérsia acerca da forma como a justificativa deve ser apresentada. A justificativa do preço nos casos de inexigibilidade não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, a proponente é a



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

única a atender as necessidades do órgão contratante. **Destarte, a justificativa há de fazer-se de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos. Indispensável, para aprovação jurídica do procedimento, que sejam juntados documentos e informações que atestem que o preço proposto seja equivalente aos demais por ela mesma cobrados de outros clientes.**" (grifei).

In casu, foi juntado o folder de fl. 05 e 06, ocasião na qual é comprovado que a **contratada cobra o mesmo preço para todos que desejarem participar do evento.** Assim, entendo como suprida a justificativa de preços.

Já em relação à assinatura de contrato, aduz-se que a Administração pode se utilizar da faculdade conferida pelo art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93. No entanto, cabe realçar que, nos termos do parágrafo 2º do citado dispositivo, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 do mencionado diploma legal ao documento que o substituir. Veja-se:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



No caso em questão, a área técnica informa que o contrato será feito por Nota de Empenho (fl. 09).

Verificamos ainda nos autos (fl 07) a justificativa pela escolha da contratada que se deu em razão do conteúdo abordado, local do curso, data de sua realização e valor apresentado.

Portanto, concluo pela conformidade do presente processo.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 17 de abril de 2019.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 103/2019/SALCP

Cáceres-MT, 22 de Abril de 2019

Ao Senhor
SILVIO QUEIROZ TELES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

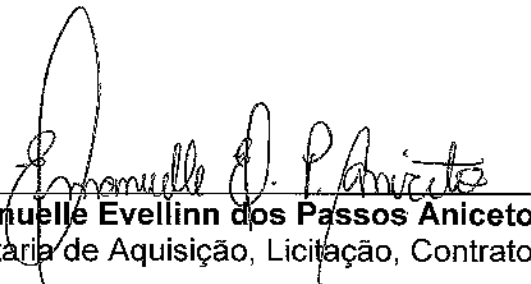
Assunto: Homologação.

Senhor,

Encaminho o presente processo para que possa realizar a devida homologação.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,


Emanuelle Evellinn dos Passos Aniceto

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



ATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 868 de 12 de abril de 2019.

Processo Administrativo nº 046/2019.

Processo Licitatório nº 05/2019.

Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2019.

Especificação do Objeto: Contratação do Curso de "Gestão e fiscalização de contratos administrativo", ofertado pelo Grupo ATAME, a ser realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2019, na cidade de Cuiabá-MT.

Fundamento: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, inc. II.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
22	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ]: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. [00.839.039/0001-05]				
Valor Total:		R\$ 3. 795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais.)		

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Inexigibilidade.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.

SILVIO QUEIROZ TELES
Presidente da C.P.L.

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Membro da C.P.L.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 868 de 12 de abril de 2019.

Processo Administrativo nº 046/2019.

Processo Licitatório nº 05/2019.

Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2019.

Especificação do Objeto: *Contratação do Curso de Gestão e fiscalização de contratos administrativo, ofertado pelo Grupo ATAME, a ser realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2019, na cidade de Cuiabá-MT.*

Fundamento: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, inc. II.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
22	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00

Empresa Contratada [CNPJ]:

ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. [00.839.039/0001-05]

Valor Total: R\$ 3. 795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais.)

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, o parecer é pela **HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade.

NICOLAS MURTINHO RAMOS

*Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB-MT nº 19.005/O*

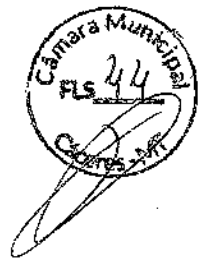
Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019.**

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 868 de 12 de abril de 2019.

Processo Administrativo nº 046/2019.

Processo Licitatório nº 05/2019.

Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2019.

Especificação do Objeto: *Contratação do Curso de Gestão e fiscalização de contratos administrativo, ofertado pelo Grupo ATAME, a ser realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2019, na cidade de Cuiabá-MT.*

Fundamento: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, inc. II.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
22	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00

Empresa Contratada [CNPJ]:
ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. [00.839.039/0001-05]

Valor Total: R\$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais.)

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Inexigibilidade.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.


SILVIO QUEIROZ TELES

Presidente da C.P.L.


JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L.


JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade.


NICOLAS MURINHO RAMOS

*Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB-MT nº 19.005/O*

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.


RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo n° 868 de 12 de abril de 2019.

Processo Administrativo n° 046/2019.

Processo Licitatório n° 05/2019.

Modalidade: Inexigibilidade n° 04/2019.

Especificação do Objeto: Contratação do Curso de Gestão e fiscalização de contratos administrativo, ofertado pelo Grupo ATAME, a ser realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2019, na cidade de Cuiabá-MT.

Fundamento: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, inc. II.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
22	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. [00.839.039/0001-05]				
Valor Total:		R\$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais.)		

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria n° 43/2019, **ADJUDICA** a presente **Inexigibilidade**.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.

SILVIO QUEIROZ TELES

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: n° 8666/93, a Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente **Inexigibilidade**.**NÍCOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.005/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO SISTEMA DE PREGÕES
ELETRÔNICOS DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Órgão / Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	
CNPJ: 03.960.333/0001-50	Inscrição Estadual: NÃO POS-SUI
Nome do Responsável: RUBENS MACEDO	
Cargo do Responsável: PRESIDENTE	Telefone do Responsável:
Endereço do Órgão: RUA CEL. JOSÉ DULCE ESQ. RUA GENERAL OSORIO, S/N	
Bairro: CENTRO	Cidade: CÁCERES
Estado: MATO GROSSO	CEP: 78200-000
Telefone do Órgão: 65 3223-1707	Fax do Órgão:
E-mail do Órgão: contato@caceres.mt.gov.br	Outro

Por meio da presente Licença, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

1. A Bolsa de Licitações do Brasil manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – *internet* –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.

2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integra a presente Licença de Uso, visando padronizar procedimentos e torná-los mais cêleres e eficientes.

3. São responsabilidades do Promotor:



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00147/19	25/04/2019	00109/19	EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO	Joel Cordeiro de sou

Poder: PODER LEGISLATIVO
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento:

Centro de Custo: SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Ficha	Valor
22	3.795,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
01.031.1001.2004.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CAMARA

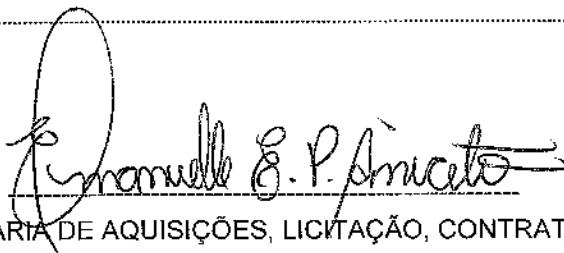
Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000005/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação do Curso de Gestão e fiscalização de contratos administrativo, ofertado pelo Grupo ATAME, a ser realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2019, na cidade de Cuiabá-MT.

Fornecedor: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO COD: 973
 Endereço: AV. TEN CEL DUARTE Nº: CNPJ: 00.839.039/0001-05
 CUIABA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.807.001	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL		SV	5	759,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	
							Obs.:

Total Pedido
3.795,00



DIRETORA DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 868 de 12 de abril de 2019.

Processo Administrativo nº 046/2019.

Processo Licitatório nº 05/2019.

Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2019.

Especificação do Objeto: Contratação do Curso de Gestão e fiscalização de contratos administrativo, ofertado pelo Grupo ATAME, a ser realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2019, na cidade de Cuiabá-MT.

Fundamento: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, inc. II.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
22	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. [00.839.039/0001-05]				
Valor Total:			R\$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais.)	

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente **Inexigibilidade**.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.

SILVIO QUEIROZ TELES

Presidente da C.P.L.

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L.

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente **Inexigibilidade**.**NÍCOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT nº 19.005/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO SISTEMA DE PREGÕES
ELETRÔNICOS DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Órgão / Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	
CNPJ: 03.960.333/0001-50	Inscrição Estadual: NÃO POSSUI
Nome do Responsável: RUBENS MACEDO	
Cargo do Responsável: PRESIDENTE	Telefone do Responsável:
Endereço do Órgão: RUA CEL. JOSÉ DULCE ESQ. RUA GENERAL OSÓRIO, S/N	
Bairro: CENTRO	Cidade: CÁCERES
Estado: MATO GROSSO	CEP: 78200-000
Telefone do Órgão: 65 3223-1707	Fax do Órgão:
E-mail do Órgão: contato@caceres.mt.leg.br	Outro

Por meio da presente Licença, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

1. A Bolsa de Licitações do Brasil manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – *internet* –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.

2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integra a presente Licença de Uso, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.

3. São responsabilidades do Promotor:



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES


CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

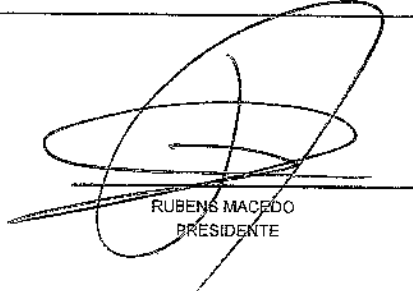
NOTA DE EMPENHO


276

NOTA DE EMPENHO Nº 276	FICHA: 22	DATA: 25/04/2019	PEDIDO Nº: 00147/19
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE	0004/19	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.	00.839.039/0001-05	CÓDIGO: 973	
ENDEREÇO: AV. TEN CEL DUARTE	CUIABA		
Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL	
0 Recursos não destinados à contrapartida 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	Contratação do Curso de Gestão e fiscalização de contratos administrativo, ofertado pelo Grupo ATAME, a ser realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2019, na cidade de Cuiabá-MT.	Liquido 3.795,00 Desconto 0,00	
OR - Ordinário	SOMA	3.795,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
01 01 01 01 3.3.90.39.48 01.031.1001.2004.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CAMARA		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
75.000,00	5.794,00	3.795,00	65.411,00
VALOR A SER PAGO R\$	3.795,00		
três mil, setecentos e noventa e cinco reais *****			
DESCONTOS			
TOTAL DE DESCONTOS 0,00			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
EMPENHO AUTORIZADO EM <u>25/04/2019</u>		ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:	

CONTABILIZADO


ULISSES ALVES SOUZA
CONTADOR


RUBENS MACEDO
PRESIDENTE

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	
		ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA EPP. ATAME 01 (Morada do Ouro, St Centro Sul), 23 - SETOR CENTRO SUL - Morada do Ouro CEP 78053-160 - Fone (65) 3641-7311 - Cuiabá - MT MD.CONTABIL@HOTMAIL.COM Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ 00.839.039/0001-05			
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Tributado no município		Data de Emissão da NFS-e 29/04/2019 11:46:39		Código de Verificação de Autenticidade 23 F8 AD	
Número do RPS		Série do RPS		Data de Emissão do RPS	
Número da Nota Fiscal 13406					
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br					
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF 03.960.333/0001-50		Inscrição Municipal		Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE CACERES	
Endereço Av. General Ozorio		Número 0		Complemento Centro	
CEP 78200-000		Cidade / UF Cáceres / MT		Telefone (65)3223-1707	
				e-mail	
Local dos Serviços					
Cuiabá - Mato Grosso					
Descrição dos Serviços					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS					
DATA DE REALIZAÇÃO: 25 E 26 DE ABRIL DE 2019.					
PARA 04 (QUATRO) PARTICIPANTES.					
DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0046-9 CONTA CORRENTE: 102.094-3 ATAME ASSESSORIA					
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN					
Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...			Alíquota 5,00	Item de LC116/2003 802	Cód. Nacional Atividade Econômica 8599604
Valor Total dos Serviços R\$ 3.795,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 3.795,00	Total do ISSQN R\$ 189,75	ISSQN Retido Não
Desconto Condicionado R\$ 0,00					
Retenções de Impostos					
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
Valor Líquido da Nota Fiscal					R\$ 3.795,00
Informações Complementares					
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT-Av Agrícola Paes de Barros,s/n,Arena Pantanal-Verdão,Ala Norte,3º andar,CEP 78.030-210 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325					

Emanuelle E. Amadio
 Aux. Administrativo
 Mat. 545

30/04/2019

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0870 / 006 / 00000056-6
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNIC DE CACERES
CPF/CNPJ:	03.960.333/0001-50

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0046 / 00000102094-3
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA
CPF/CNPJ:	00.839.039/0001-05
Valor:	R\$ 3.795,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	GRUPO ATAME
Histórico:	CURSO GESTAO DE FIACALIZACAO DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS 04 PARTICIPANTES MARIO ELIZABETH LETICIA E EMANUELLE

Data / Hora da operação:	02/05/2019 12:53:55
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00199998
Chave de segurança:	KT4PQ184E9NUWNLA

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Exercício: 2019

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00454

DATA: 02/05/2019 VENCTO:02/05/2019 PAGTO: 02/05/2019

Credor.: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E P. CNPJ: 00.839.039/0001-05 Cod: 973
Endereço: AV. TEN CEL DUARTE
Cidade.: CUIABA CEP: 78015-500

Discriminação..:

Contratação do Curso de Gestão e fiscalização de contratos administrativo, o
fornecido pelo Grupo ATAME, a ser realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2019,
na cidade de Cuiabá-MT.

Valor: 3.795,00

(três mil, setecentos e noventa e cinco reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: **RR\$ 3.795,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
276	1	OR	010101	01.031.1001.2004.0000	3.390.39.00	RR\$ 3.795,00	RR\$ 0,00	RR\$ 3.795,00

Despesa Líquida: **RR\$ 3.795,00**


ORDEM DE PAGAMENTO

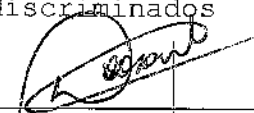
PAGUE-SE ___/___/___

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	1	100098	RR\$ 3.795,00
TOTAL . . .			RR\$ 3.795,00

Despesa paga em 02/05/2019 Com os recursos acima discriminados


RUBENS MACEDO
 PRESIDENTE


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
 TESOUREIRO

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

___/___/___ Ass: _____ Nome: _____
 CNPJ/CPF: _____